

PORTARIA Nº1.163 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Outorga de USINAS ITAMARATI S/A que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Buriti, córrego Corre Água, córrego Quebra Cadeira, rio Mineiro e Rio Branco.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2994/2023, de 07 de novembro de 2023, processo SIGA 86/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga nº 309 de 07 de julho de 2015 publicado no DOE – Diário Oficial do Estado em 10/07/2015 a qual outorgou USINAS ITAMARATI S/A, CNPJ: 15.009.178/0001-70, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no córrego Buriti, córrego Corre Água, córrego Quebra Cadeira, rio Mineiro e Rio Branco, com a finalidade de irrigação 6.300 ha da cultura de cana-de-açúcar pelo sistema de aspersão com equipamentos do tipo autopropelido, Fazenda Guanabara, zona rural do município de Nova Olímpia/MT, Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-03 – Alto Paraguai Superior, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 1** no córrego Buriti nas coordenadas geográficas Latitude 14°42'49.95"S Longitude 57°4'18.27"W com vazão máxima de captação de 0,0194 m³/s (70 m³/h ou 19,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme **Tabela 01**, em anexo. Para atendimento de 1 equipamento de autopropelido com área irrigada de 110 ha;

II - **Captação superficial 2** no córrego Corre Água nas coordenadas geográficas Latitude 14°44'44.02"S Longitude 57°9'33.76"W com vazão máxima de captação de 0,2222 m³/s (800 m³/h ou 222,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme **Tabela 02**, em anexo. Para atendimento de 1 equipamento de autopropelido com área irrigada de 1200 ha;

III - **Captação superficial 3** no rio Branco nas coordenadas geográficas Latitude 14°52'31.86"S Longitude 57°17'8.69"W com vazão máxima de captação de 0,9583 m³/s (3.450 m³/h ou 958,3 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme **Tabela 03**, em anexo. Para atendimento de 1 equipamento de autopropelido com área irrigada de 4.300 ha;

IV - **Captação superficial 4** no córrego Quebra Cadeira nas coordenadas geográficas Latitude 14°44'49.67"S Longitude 57°7'22.10"W com vazão máxima de captação de 0,0180 m³/s (65 m³/h ou 18 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme **Tabela 04**, em anexo. Para atendimento de 1 equipamento de autopropelido com área irrigada de 100 ha;

V - **Captação superficial 5** no rio Mineiro nas coordenadas geográficas Latitude 14°49'11.40"S Longitude 57°16'34.46"W com vazão máxima de captação de 0,1342 m³/s (483 m³/h ou 134,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme **Tabela 05**, em anexo. Para atendimento de 1 equipamento de autopropelido com área irrigada de 600 ha;

VI – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

VIII - O Outorgado, conforme Artigo 12, parágrafos I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, terá até 02 (dois) anos para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga e, até 06 (seis) anos para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **07 de novembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes

casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 309 de 07 de julho de 2015 publicada no DOE – Diário Oficial do Estado em 10/07/2015.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego Buriti

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°42'49.95"S Long 57°4'18.27"W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0,0194	7	30
Maio	0,0194	9	30
Junho	0,0194	15	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0194	23	31
Agosto	0,0194	24	30
Setembro	0,0194	16	29
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

Tabela 02 – Captação no Córrego Corre Água

Coordenadas Geográficas – Lat 14°44'44.02"S Long 57°9'33.76"W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0,2222	7	29
Maio	0,2222	8	31
Junho	0,2222	22	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2222	22	31
Agosto	0,2222	22	31
Setembro	0,2222	20	30
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

Tabela 03 – Captação no Rio Branco

Coordenadas Geográficas – Lat 14°52'31.86"S Long 57°17'8.69"W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0,9583	15	30
Maio	0,9583	14	31
Junho	0,9583	17	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,9583	19	30
Agosto	0,9583	19	30
Setembro	0,9583	14	28
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

Tabela 04 – Captação no Córrego Quebra Cadeira

Coordenadas Geográficas – Lat 14°44'49.67"S Long 57°7'22.10"W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0,0180	7	30
Maio	0,0180	9	29
Junho	0,0180	17	28

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0180	24	29
Agosto	0,0180	24	31
Setembro	0,0180	15	30
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

Tabela 05 – Captação no Rio Mineiro

Coordenadas Geográficas – Lat 14°49'11.40"S Long 57°16'34,45"W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0,1342	15	30
Maiο	0,1342	14	31
Junho	0,1342	17	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1342	19	31
Agosto	0,1342	22	30
Setembro	0,1342	13	28
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/11/2023 as 10:07:08.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **VANVW43D0** e o código CRC **78E5BBC3**.